

PAÇO

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777 CEP 87111-230 SARANDI



LEI COMPLEMENTAR N° 073/2002

SÚMULA:- Inclui rua no Eixo Comercial da cidade e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO FUNCIONARIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Rafael Pszybylski.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Francisco Fernandes Cara, em toda a sua extensão, no Parque Alvamar.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 91 de abril de 2002.

APARECITO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal